



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2017
Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 714/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços autuado sob o nº. 019/2017 que tem como Objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral para Manutenção das Secretarias do Município de Francisco Dumont/MG**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 25/04/2017

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por **Objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 150.305,37 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
427-	07.01.01.12.122.21.2062.33903000	613-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
615-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518-9	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.333903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.333903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872-	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905-	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915-	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923-	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930-	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934-	9.2.3.8.244.5.2115.33903000	938-	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976-	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767-	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213-	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000
363-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.0021.33903000		

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



2.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*



6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br. **A CND do INSS agora é juntamente com a da Receita Federal.**

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.
- 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação. No entanto, as licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
 - 7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.
- 8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na *Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.





11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 30 dias.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo



telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 6 de Abril de 2017.



Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



Item	Descrição	UND	Qtde
1	ABSORVENTE FEMININO COBERTURA SECA C/ ABAS C/ 8 UNIDADES	PCT	50,00
2	ACIDO MURIATICO 01 LT: PRODUTO DE LIMPEZA PESADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNID	102,00
3	AGUA SANITARIA 1000 ML.: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLASSE CORROSIVO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	LTS	1.116,00
4	AGUA SANITARIA COMP. QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO: SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 L PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5P/P TUBARÃO.	UND	560,00
5	ALCOOL EM GEL, FRAS 500 ML, CFOM VENCIMENTO MÍNIMO: DE 24 MESES APOS ENTREGA	FRAS	180,00
6	ALCOOL ETILICO: TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 90° GL	LT	559,00
7	ALCOOL ETILICO EM GEL 500 ML: COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA	FRASC	572,00





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



8	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO: É líquido em condições normais, transparente, incolor, de odor ardente característico e livre de materiais em suspensão. Miscível em água, éter, Acetona, Clorofórmio, Metanol, solventes orgânicos. Ponto de ebulição, 760 mm Hg: 78,4°C Ponto de cristalização: -114,5°C Densidade do líquido 20/20°C: 0,7909 Densidade do vapor (ar = 1): 1,59 Pressão de vapor: 0,060 Kg.f/cm2 em 20°C Solubilidade (20°C): produto na água: completa água no produto: completa Taxa de evaporação (Acetato de N-butila = 1): 1,4 Ponto de fulgor: 15,6°C vaso aberto Ponto de fulgor: 13°C vaso fechado (TAG) Limites de explosividade no ar: Inferior: 3,7 % (v/v) Superior: 13,7 % (v/v)	LT	390,00
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º 1000 ML: TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA.	LTS	555,00
10	ALVEJANTETECIDOS HIPOCLORITO SODIO CLORETO SODIO CARBONATO 10,05 A 11,05 PER LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS ,BANHEIROS PIAS , 6MESES A 1ANO	UND	260,00
11	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO,	UND	265,00
12	AVENTAL BRANCO TIPO ACOGUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO : IMPERMEAVEL A LIQUIDOS NAO CORROZIVOS TAM. 1,20X0,70M	UND	50,00
13	AVENTAL EM COURVIM LISO PARA USO DOMESTICO COR BRANCA, TAMANHO ADULTO (MODELO PADRAO) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UND	80,00
14	AVENTAL PARA COZINHEIROS TIPO SAIA TAMANHO UNICO: TECIDO 100%ALGODAO NA COR BRANCA ,SEM BOLSOS MEDIDAS 77CM DE LARGURA NA BASE INFERIOR COM 67 CM DE COMPRIMENTO AS TIRAS ULUTILIZADAS PARA AMARRAR O AVENTAL DEVEM MEDIR 160 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA TAM UNICO.	UND	35,00
15	AVENTAL PLASTICO C/ALÇA PARA PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS DE PVC (TAM.G)	UND	102,00
16	AVENTAL PLASTICO C/ALÇA PARA PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS DE PVC (TAM.M):	UN	57,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



17	BALDE PLASTICO, TAM G, ALÇA ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE.: COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND	115,00
18	BOBINA DE SACO PLASTICO , COM CAPACIDADE PARA 10 KG, PICOTADO.	UND	122,00
19	BOBINA DE SACO PLASTICO, COM CAPACIDADE P 3 KG, PICOTADO.	UND	110,00
20	BOTAS BRANCAS PARA USO DE LIMPEZA TAMANHOS VARIADOS	UND	2,00
21	BRILHA ALUMINIO	UND	105,00
22	BUCHA PARA BANHO (ESPUMA MACIA), APLICAÇÃO LIMPEZA,;	UND	202,00
23	CERA EM PASTA INCOLOR 400 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM LATA:	LATA	112,00
24	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML: EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, AUTO BRILHO, ACRILICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGANCIA SUAVE E AGUA.	UND	614,00
25	CERA LIQUIDA VERDE 1 LITRO	UNID	155,00
26	CERA PARA MADEIRA 500 ML,: COMPOSIÇÃO PARAFINA, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, APLICAÇÃO MADEIRA	UND	109,00
27	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE DE 50L TUBULAR EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE MATERIAL ATOXICO NA COR BRANCA ,EM MOLDAGEM ROTACIONAL ,SEM SOLDAS: OU EMENDAS P ALTO IMPACTO BAIXA TEMPERATURA SUPERFICIE INTERNA POLIDAS CANTOS ARREDONDADOS , AUSENCIA TOTAL DE REETRANCIAS .PEDAL FIXO NA LIXEIRA ,FABRICADO EM ACO INOX.	UND	25,00
28	CESTO DE LIXO PEQUENO PLASTICO TELADO 10L	UN	22,00
29	CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA: 500 ML	LTS	367,00
30	COADOR PANO EM FLANELA P/ CAFE TAM G , CABO ISOLADO	UND	76,00
31	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS ,COMUM EM 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.: essencia; Agua, Metolsulfato de Behenil Trimetil, Amonioalcool Cetoestearilico, Ciclometicone; Cloreto de Hidroxietil, Behenamidopropil Dimoniopolisorbato 20, Edta Dissodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UND	160,00
32	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS 2 LITROS ,COMUM PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.: COMUM PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS	FRASC	70,00
33	CREME DENTAL BRANCO 90 GRS.: COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL .	UNID	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



34	DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO.; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO,	FRASC	157,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML,COM EXTRATO DE PINHO: Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida,liquido Viscoso Translucido, Cor Amarela Palha; Principio Ativo Tensoativo Anionico, Hipoclorito de Sodio; Composicao Basica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante; Fragrancia e Veiculo; Composicao Aromatica Fragrancia Pinho; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislacao Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UND	480,00
36	DESINFETANTE TRANSLUCIDO: COR AZUL P LIMPEZA DESINFECÇÃO, REN/MOÇÃO DE CROSTAS, PROPRIO PARA LIMPEZA EM GERAL	LTS	332,00
37	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MODELO ROLON COM FRAGRANCIAS SUAVES 50ML	UND	90,00
38	DESORIZADOR DE AMBIENTE: TIPO AEROSOL, USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTE.	UND	6,00
39	DETERGENTE 500 ML: Detergente Liquido; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Silicato de Sodio e 2-butoxietanol (teor Min 15%); Composicao Basica Detergente Desengordurante de Alta Espumacao Paralimpeza de Pisos e Paredes Em Frigorificos; Preservantes,sequestrante,espessante,fragrancias para Uso Com Diluicao de At 1:60 de Produto Em Agua.; Valor do Ph Entre 9 a 11,4, Densidade Relativa 0,980 1,035 G/cm³; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega.	UND	1.137,00
40	DETERGENTE LIQUIDO P/ LIMPEZA EM GERAL: 500 ML ,SULFONATO DE SODIO TEOR MINIMO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS TALHER E OUTRAS	LTS	162,00
41	ESCOVA CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA CAIXA DÁGUA	UND	130,00
42	ESCOVA CERDAS EM NYLON PEUENA PARA LAVAGEM ROUPA	UND	80,00
43	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA EM VASOS SANITARIOS ,EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE ,CABO TAM. 30 CM	UND	37,00
44	ESCOVA DE NYLON PEQUENA PARA LAVAGEM DE ROUPAS,BASE EM MATERIAL PLASTICO.	UND	37,00
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL,C/ CERDAS MACIAS CABO PLASTICO,APLICAÇÕES HIGIENICA BUCAL.: C/ CERDAS MACIAS CABO PLASTICO,APLICAÇÕES HIGIENICA BUCAL.	UNID.	550,00
46	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: MAT. SINTETICO	UND	82,00
47	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



48	ESCOVA PARA VASO SANITARIO C/ SUPORTE LAVANTINA DE MATERIAL SINTETICO E METAL C/ CERDAS ARREDONDADAS	UND	106,00
49	ESPANADOR, MATERIAL PENAS, CABO MADEIRA,	UNID	31,00
50	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES: LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO FORMATO RETANGULAR ABRASSIVIDADE MEDIA APLICACAO UTENCILIOS E LIMPEZA EM GERAL ,CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEXTURAS MACIA E ISENTAS DE SINAIS DE OXIDACAO COMPRIMENTO MINIMO 90MM LARGURA MINIMA DE 40MM,ESPESSURA MINIMA DE 0,30 MM.	PCT	511,00
51	ESPONJA DE LIMPEZA DE LA AÇO ABRASIVIDADE MINIMA APLIC. UTENSILIO DE ALUMINIO	PCT	170,00
52	ESPONJA DUPLA FACE P/ COZINHA PCT C/ 04 UND: DE POLIURETANA E FIBRA SINTETICA, MEDINDO 1	PCT	694,00
53	FILME TRANSPARENTE EM PVC , ROLO 7,5MX45CM:	UND	103,00
54	FLANELA COMP. 40X30 NA COR AMARELA PARA LIMPEZA	UND	10,00
55	FLANELA PARA LIMPEZA: 100% DE ALGODAO 58X40 CM,NA COR LARANJA	UND	456,00
56	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M C/ 90 UND: FRALDA DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO EXTERNO COM GEL E IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO ADESIVOS LATERAIS	PCT	90,00
57	GUARDANAPOS DESCARTAVEL,PAPEL FOLHAS SIMPLES DE 24cm X 22 cm PACOTE COM 50 UNIDADES: GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHAS SIMPLES DE 24cm X 22 cm PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	390,00
58	HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE NORMAL 500 ML	UNID.	80,00
59	INSETICIDA AEROSOL PARA INSETOS , COMPOSIÇÃO: Imiprotrina 0,1%, cipermetrina, 0,1% solvente Isopropanol e Propelentes . AEROSOL PARA INSETOS , COMPOSIÇÃO: Imiprotrina 0,1%, cipermetrina, 0,1% solvente Isopropanol e Propelentes .	UND	214,00
60	LIMPA VEDRO LIQUIDO FRASCO 500ML	UND	141,00
61	LIXEIRA DE PLASTICO TELADA C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	UND	60,00
62	LUVA PARA LIMPEZA: TAM. MEDIO C PALMA ANTIDERRAPANTE (FORRADA, EMBORRACHADA, LATEX)	PAR	33,00
63	LUVA PARA USO DOMESTICO: MATERIAL PLASTICO,TAM 09, CANO LONGO	UND	42,00
64	LUVAS BORRACHA NA COR VERDE PARA LIMPEZA USO DOM. TAM. G: ; confeccionada em pvc.	PAR	22,00
65	LUVAS DE LATEX COM BORRACHA NATURAL,RESISTENTE TAMANHO GRANDE COR AMARELA.: Feitas de látex natural e forradas com algodão para uma proteção adicional. Com textura antiderrapante 3D, que aumenta o contato das mãos com o objeto manuseado, facilitando o uso. Ideal para todas as tarefas domésticas.	PAR	70,00

66	LUVAS DE LATEX COM BORRACHA NATURAL,RESISTENTE TAMANHO MEDIO COR AMARELA.:	UN	92,00
67	OLEO DE PEROBA COM FRAGANCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 200ML	UND	47,00
68	OLEO DE PEROBA SEM FRAGANCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML:	UND	85,00
69	PÁ PARA LIXO	UND	5,00
70	PÁ PARA LIXO MEDIA , PLASTICO COM CABO DE MADEIRA ,	UND	68,00
71	PALHA DE AÇO Nº02: APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA,	UND	165,00
72	PANO DE ALGODAO PARA LIMPEZA DE PRATO TAM. 85X70 CM	UND	121,00
73	PANO DE CHAO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL 40X70, P/ LIMPEZA DE PISO - BRANCO	UN	561,00
74	PANO DE PRATO: 60X40CM, 100% ALGODAO, ALVEJADO COM 24 BATIDAS	UNID	185,00
75	PANO DE PRATO LISO PARA PINTAR SACARIA ESTILOTEX	UND	155,00
76	PANO DE SACO PARA LIMPEZA DE CHAO	UND	120,00
77	PAPEL ALUMINIO ROLO TAM. P	ROLO	160,00
78	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA,BRANCO MACIO NEUTRO S/ PERFUME,ROLO 60 MT, PACOTE C/ 4 UND: apel Higiénico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Materia Prima 100% Fibra Celuloseica; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos Constituidos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;	UND	500,00
79	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO MACIO NEUTRO S/ PERFUME ROLO 40 MT C/4 UNID: PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO MACIO NEUTRO S/ PERFUME ROLO 40 MT C/4 UNID	PCT	792,00
80	PAPEL TOALHA PICOTADO, COM 2 DOBRAS,23X27CM, PSD 0,5/1,0, EM FARDOS COM 12 PACOTES C/ 02 ROLOS	FARDO	135,00
81	PREDENDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADES	PCT	100,00
82	PRESTOBARBA APARELHO DE BARBEAR DE PLASTICO	UND	200,00
83	RODO 40 CM COM 2 BORRACHAS ,CABO MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPENO: CABO MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPENO	UND	98,00
84	RODO 60CM C/ 2 BORRACHAS,CABO MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPENO: EM MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO	UND	63,00
85	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200G PCT COM 5 UNIDADES	UNID	20,00

86	SABAO EM BARRA AZUL: Sabao Em Barra; Composicao Basica Carbonato de Sodio,dioxido de Titanio,glicerina; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Especificacoes Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre:maximo 0,5%p/p; Comum; Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Adequada,com Validade; pacote com 05 unidades	PCT	770,00
87	SABAO EM BARRA SEM GLICERINA PCT C/ 5 BARRAS DE 200 GR: COMPOSTO BASICO POR HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA /, CORANTE, ACIDOS GRAXOS, SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES	PCT	346,00
88	SABAO EM PO 1 KG: Sabao Alvejante; Em Po; para Remocao de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato,silicatos Carbonato de Sodio, Carboximetilcelulose Sodica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico)acido 4,4diameno Estilbeno 2,2 Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico,enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco Plastico Resistente,contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricacao e Validade;	CX	874,00
89	SABAO LIQUIDO AMARELO 2 LTS: APLICACAO LIMPEZA EM GERAL,	UND	170,00
90	SABONETE ASPEC. FISICO SOLIDO 90GRS COM E SEM PERFUME	UND	385,00
91	SABONETE INFANTIL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 100, TIPO SEM PERFUME	UND	80,00
92	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLADO	LT	151,00
93	SABONETE LIQUIDO PH NEUTRO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO ,APLICACAO LIMPEZA	LTS	162,00
94	SACO DE LIXO DE 50L REFORCADO, PACOTE COM 100 UNIDADES: Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto ; Com Capacidade de 50 Litros, Peso Minimo para 100 Unidades de 3 Kg ; Medindo (63 x 80)cm (l x A) ; Preto ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	PCT	120,00
95	SACO PARA CACHORRO QUENTE,10X22 CM, COM 50 UND	PCT	40,00
96	SACO PARA LIXO DOMESTICO: COR PRETA CAPAC. 50 LTS POLIETILENO PACOTE C/ 10 UND	PCT	442,00
97	SACO PARA LIXO DOMESTICO CAP. 15 LTS: PACOTE C/ 10 UND, MATERIAL POLIETILENO COR PRETA LARG.39 E ALTURA 58	PCT	30,00
98	SACO PARA LIXO DOMESTICO POLIETILENO: SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAP 10 LTS PCT COM 10 UND,	PCT	240,00
99	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100 LTS COR PRETA	PCT	695,00
100	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 15LTS NA COR PRETA	PCT	1.062,00
101	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 30LTS NA COR PRETA	PCT	742,00
102	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 50 LTS. NA COR PRETA	PCT	150,00
103	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPAC. 10 LTS, PCT COM 10 UND	PCT	177,00





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



104	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPAC. 3 LTS , PCT COM 10 UND	PCT	178,00
105	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPAC. 5 LTS, PCT COM 10 UND	PCT	168,00
106	SACOS DE ALGODAO	UND	300,00
107	SACOS DE ESTOPA PCT 500GRS	PCT	160,00
108	shampoo infantil embalagem com 400gr: composição:Cocoamidopropil Betaina, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietilenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo n°10, D&C Laranja n°4, Ácido Cítrico e Água.	un	80,00
109	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL	UND	260,00
110	SOLUÇÃO LIQUIDA PARA LIMPEZA DE VIDROS FRASCO 500 ML, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO,	UND	200,00
111	SOLUÇÃO LIQUIDA PARA LIMPEZA DE ALUMINIO 2 LTS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE ALUMÍNIO.	LTS	190,00
112	SOLUÇÃO LIQUIDA PARA LIMPEZA MULTIUSO	UND	405,00
113	SOLUÇÃO LIQUIDA PARA LIMPEZA DE AZULEIJOS	UND	202,00
114	TAPETE DE PANO DIMENSOES MINIMAS 0,80X0,40, MATERIAL ALGODÃO.; MATERIAL 100 ALGODÃO,	UND	251,00
115	TOUCA DESCARTAVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATOXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	224,00
116	TOUCA EM RENDA, 100 % POLIESTER, APLICAÇÃO EM AREAS DE ALIMENTAÇÃO , TIPO HIGIENICA. PARA CABELO COM ELASTICO NAS BORDAS: APLICAÇÃO EM AREAS DE ALIMENTAÇÃO , TIPO HIGIENICA. PARA CABELO COM ELASTICO NAS BORDAS PCT COM 100 UND	PCT	228,00
117	VASSOURA DE PELO CERDAS SINTETICO CABO MADEIRA	UND	89,00
118	VASSOURA ECOLOGICA: FEITA EM MATERIAL RECICLADO(GARRAFA PET).	UND	117,00
119	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA 30 CM BASE: MATERIAL CERDAS NAILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UND	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



120	VASSOURA PIAÇAVA CABO MADEIRA: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	77,00
-----	---	-----	-------

O critério de julgamento será pelo **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. **A entrega deverá efetuar-se em até 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compra.**



Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.
_____, com sede à (Rua/Avenida)
_____ n. ____ - Bairro _____ - CEP:
_____, na cidade de _____; DECLARA
para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que
tem ciência das exigências e cumpre plenamente os requisitos exigidos em edital para Habitação
Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de
descumprimento.

_____(Cidade)_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO EXCEEL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 019/2017

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

..... RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (Rua/Avenida/Praça) _____ n. _____ - Bairro _____ - na Cidade _____ /MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ().

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....
com sede na:
C.G.C. nº....., representada pelo(a) Sr.(a)

.....
CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO)
portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F. nº.....
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **019/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº ____/2017.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa

.....

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua/Avenida/Praça nº – Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:; por seu representante legal, o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº, Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:, portador de Cédula de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza em Geral para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017, Processo Licitatório nº 042/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.


Dr. **Décio Marílio Dias**
Advogado
OAB nº 139.985

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
414	7.1.12.122.21.2062.33903000	613	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
663-	8.1.1.15.122.27.2082.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.333903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.333903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934	9.2.3.8.244.5.2115.33903000	938	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365	6.1.4.10.305.41.2055.33903000
158-	5.1.1.20.122.2.2032.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104-	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012-	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.21.2017.33903000	1017-	10.1.1.20.606.2.2129.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

Dr. Décio Marinho Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985



3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 - Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;



Dr. Célio Marílio Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985



9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES


Dr. Décio Marinho Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985



12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 019/2017.

Dr. Décio Marinho Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ____ de ____ de 2017.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada
CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

Dr. Décio Marílio Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Abril de 2017, às 09h00m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco DUMONT – MG. Reúnem-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação, **PRESIDIDA** por **MATEUS EMANUEL ATAIDE CAVALCANTI**, **HERBERT LEONARDO FONSECA** – **MEMBRO DA COMISSÃO** E **SUELY CASSIMIRO PEREIRA** – **MEMBRO DA COMISSÃO**, a fim de deliberar sobre o Processo Licitatório, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço nº 019/2017 cujo o objeto é a **Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral para Manutenção das Secretarias do Município de Francisco Dumont/MG**. As 09:00 horas compareceram ao setor de licitações: As Empresas **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA - ME**, inscrita no CPNJ. Nº **26.019.372/0001-53**, neste ato representada por Antonio Augusto Pinheiro Torres Filho portador do CPF Nº 002.950.386.83, **VANDERLEI RABELO FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.197.807/0001-70**, neste ato representada por VANDERLEI RABELO FONSECA, portador do CPF Nº 032.192.226-33, **COMERCIAL 4 IRMÃOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.909.613/0001-50**, neste ato representada por DANIELE CRISTIANE VIERA BASTOS, portadora do CPF Nº 057.678.586-59, **LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.475.568/0001-24**, neste ato representada por SANDRO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF Nº 073.700.096-10 e **OMAR LUCENA NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.317.574/000162**, neste ato representada por OMAR LUCENA NEVES, portador do CPF Nº 030.625.046-25 apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato contínuo o PREGOEIRO solicitou que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao

credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas estavam credenciadas e aptas a participar do certame. Ato continuo foi aberto os ENVELOPES DE PROPOSTAS, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde todos os fornecedores se lograram-se vencedores de diversos itens, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os menores valores por item ou seja, melhor valor para o município, conforme segue anexa planilha de itens que cada fornecedor ganhou, e por verificar que o Valor estava dentro do preço de mercado foi adjudicado com os Licitantes isto tudo se comprova com planilhas anexas aos autos. Dando continuidade a CPL abriu os envelopes de HABILITAÇÃO das Licitantes, após consulta da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foram declaradas HABILITADAS licitantes **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA - ME, VANDERLEI RABELO FONSECA - ME e COMERCIAL 4 IRMÃOS LTDA - ME, LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME e OMAR LUCENA NEVES - ME**, pois apresentarão a documentação exigida pelo EDITAL.

Cumprе ressaltar que os itens 26, 67 e 107 não foram adjudicado com os licitantes, haja vistas que os valores ofertados pelos licitantes estavam acima do preço de mercado, já em relação ao item 79 cumpre mencionar que, embora na especificação do EDITAL esteja rolos de papéis Higienicos de 40 Metros, não existe nenhum fabricante que atenda tais especificações, sendo assim o licitante vencedor do respectivo item irá efetuar a entrega observando a especificação de 30 Metros para cada rolo de Papel Higiênico .

Ato continuo o PREGOEIRO perguntou aos licitantes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não tiveram intenção.

Sem mais, a sessão foi encerrada as 15:09 Hs. (Quinze Horas e Nove Minutos) do dia 25 de Abril de 2017. Eu, Mateus Emanuel Ataide Cavalcanti, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.

Francisco Dumont - MG 25 de Abril de 2017.

Mateus Cavalcanti
MATEUS EMANUEL ATAIDE CAVALCANTI
Pregoeiro



Herbert Leonardo Fonseca
HERBERT LEONARDO FONSECA
MEMBRO DA CPL

Suely Cassimiro Pereira
SUELY CASSIMIRO PEREIRA
MEMBRO DA CPL

Supermercado Vieira
SUPERMERCADO VIEIRA LTDA - ME
CNPJ. Nº 26.019.372/0001-53

Vanderlei Rabelo Fonseca
VANDERLEI RABELO FONSECA - ME
CNPJ sob o Nº 14.197.807/0001-70

Comercial 4 Irmãos
COMERCIAL 4 IRMÃOS LTDA - ME
CNPJ sob o Nº 14.909.613/0001-50

Sandro Fernandes da Silva
LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ sob o Nº 18.475.568/0001-24

Omar Lucena Neves
OMAR LUCENA NEVES - ME
CNPJ sob o Nº 09.317.574/000162

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Contrato de Fornecimento nº 016/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa Supermercado Vieira Ltda-Me.

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa **Supermercado Vieira Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.019.372/0001-53, Inscrição Estadual sob o nº 073.070852.0011, com sede à Rua José Brandão Filho nº 168 – Bairro Centro, Cidade de Bocaiúva/Minas Gerais, CEP: 39.390-000; por seu representante legal, o Sr(a) Antônio Augusto Pinheiro Torres Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 522, Bairro Permanente, Cidade de Bocaiúva/Minas Gerais, CEP: 39.390-000, portador de Cédula de Identidade sob o nº MG-13.772.291 e CPF sob o nº 002.950.386-83, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza em Geral para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017, Processo Licitatório nº 042/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
022	02.01.01.04.122.0002.2006.33903000
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000
103	03.01.03.06.181.0007.2020.33903000
147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
211	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
284	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
416	07.01.02.13.392.0026.2069.33903000
425	07.01.02.13.392.0026.2070.33903000
431	07.01.02.13.392.0026.2071.33903000
442	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
443	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
444	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
519	07.01.03.12.366.0023.2079.33903000
520	07.01.03.12.366.0023.2079.33903000
559	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
560	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
561	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
1021	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
572	07.01.04.12.365.0024.2084.33903000
587	07.01.05.27.812.0039.2085.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000
671	08.01.03.15.452.0029.2094.33903000
700	09.01.01.04.122.0002.2099.33903000

Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

711	09.01.01.08.242.0005.2102.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
745	09.02.01.08.243.0004.2106.33903000
787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
788	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000
811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
826	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
827	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
846	09.02.02.08.244.0008.2114.33903000
953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000
984	10.01.03.23.695.0027.2138.33903000
1015	13.01.01.04.122.0002.2143.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 24.961,20 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Vinete Centavos)**.

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
9516 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º 1000 ML ; TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA.; START	LTS	400	6,5000	2600,00
9517 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS ;ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO,; START	UND	250	3,3000	825,00
9376 - AGUA SANITARIA COMP. UIMICA HOPOCLORITO DE SODIO ; SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO ; HIPOCLORITO DE SODIO ,EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 L PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE HIPOCORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5P/P TUBARAO,; DULAR	UND	200	1,3900	278,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

14402 - CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, COMUM EM 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. ; essencia; Agua, Metolsulfato de Behenil Trimetil, Amonioalcool Cetoestearilico, Ciclometicone; Cloreto de Hidroxietil, Behenamidopropil Dimoniopolisorbato 20, Edta Dissodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;; PALMOLIVE	UND	160	7,2000	1152,00
9547 - PALHA DE AÇO Nº02 ; APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA;; MUNDIAL	UND	100	0,7900	79,00
9396 - SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 15LTS NA COR PRETA ; ; GOOD	SPT	400	1,1900	476,00
9388 - SOLUÇÃO LIUIDA PARA LIMPEZA DE AZULEIJOS; MARINA	UND	200	3,8000	760,00
9379 - ESPONJA DE LIMPEZA DE LA AÇO ABRASIVIDADE MINIMA APLIC. UTENSILIO DE ALUMINIO ; MUNDIAL	PCT	100	0,8900	89,00
19032 - BOTAS BRANCAS PARA USO DE LIMPEZA TAMANHOS VARIADOS ; ; PEGA FORT	UND	40	30,5000	1220,00
9391 - PANO DE ALGODAO PARA LIMPEZA DE PRATO TAM. 85X70 CM ; ; ENCOPA	UND	150	2,5000	375,00
22326 - AVENTAL EM COURVIM LISO PARA USO DOMESTICO COR BRANCA, TAMANHO ADULTO (MODELO PADRAO) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ; ; ENCOPA	UND	60	4,3000	258,00
9393 - SABONETE ASPEC. FISICO SOLIDO 90GRS COME SEM PERFUME ; ; FRANCIS	UND	300	1,0000	300,00
14760 - ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA EM VASOS SANITARIOS ,EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,CABO TAM. 30 CM ; ; SANIPIM	UND	30	2,3000	69,00
14391 - PAPEL TOALHA PICOTADO, COM DOBRAS,	FARD	130	37,0000	4810,00
22327 - TOUCA DESCARTAVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATOXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA COM 100 UNIDADES ; ; EMBRAMACH	UND	100	12,3000	1230,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL

FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9534 - ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES ; LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO FORMATO RETANGULAR ABRASSIVIDADE MEDIA APLICACAO UTENCILIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEXTURAS MACIA E ISENTAS DE SINAIS DE OXIDACAO COMPRIMENTO MINIMO 90MM LARGURA MINIMA DE 40MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,30 MM.; MEGA	PCT	380	0,8500	323,00
9552 - RODO 60CM C/ 2 BORRACHAS, CABO MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPENO ; EM MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; RODOFORT	UND	100	5,9000	590,00
9553 - SABAO EM BARRA SEM GLICERINA PCT C/ 5 BARRAS DE 200 GR ; COMPOSTO BASICO POR HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA /, CORANTE, ACIDOS GRAXOS, SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES; MINUANO	PCT	300	4,7000	1410,00
9551 - RODO 40 CM COM 2 BORRACHAS, CABO MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPENO; CABO MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPENO; RODOFORT	UND	100	4,7000	470,00
3006 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS MACIAS CABO PLASTICO, APLICACOES HIGIENICA BUCAL. ; C/ CERDAS MACIAS CABO PLASTICO, APLICACOES HIGIENICA BUCAL.; CONDOR	UNID.	400	0,9800	392,00
9532 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ; MAT. SINTETICO; CONDOR	UND	50	2,2400	112,00
9515 - ALCOOL ETILICO EM GEL 500 ML ; COMPOSICAO HIDROALCOOLICA, C APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICACAO PRODUTO LIMPEZA; START	FRAS	400	3,4000	1360,00
9384 - ESCOVA CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA ; ; CONDOR	UND	100	2,2400	224,00
9385 - ESCOVA CERDAS EM NYLON PEQUENA PARA LAVAGEM ROUPA ; ; CONDOR	UND	50	2,2400	112,00
9576 - VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA 30 CM BASE ; MATERIAL CERDAS NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, APLICACAO LIMPEZA EM GERAL; ESTRELA	UND	100	5,0000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DO NORTE				
21091 - FILME TRANSPARENTE EM PVC , ROLO 7,5MX45CM ; ; BOREDA	UND	100	2,4000	240,00
9536 - FLANELA PARA LIMPEZA ; 100% DE ALGODAO 58X40 CM,NA COR LARANJA; ENCOPA	UND	370	1,8000	666,00
14759 - ESCOVA DE NYLON PEQUENA PARA LAVAGEM DE ROUPAS,BASE EM MATERIAL PLASTICO. ; CONDOR	UND	30	2,2400	67,20
9530 - TOUCA EM RENDA,100 % POLIESTER,APLICAÇÃO EM AREAS DE ALIMENTAÇÃO , TIPO HIGIENICA.PARA CABELO COM ELASTICO NAS BORDAS ; APLICAÇÃO EM AREAS DE ALIMENTAÇÃO , TIPO HIGIENICA.PARA CABELO COM ELASTICO NAS BORDAS PCTª COM 100 UND; EMBRAMACH	PCT	100	12,8900	1289,00
9569 - TAPETE DE PANO DIMENSOES MINIMAS 0,80X0,40, MATERIAL ALGODÃO, ; MATERIAL 100	UND	200	7,6000	1520,00
9390 - PANO DE SACO PARA LIMPEZA DE CHAO ; ENCOPA	UND	170	2,4000	408,00
786 - SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200G PCT COM 5 UNIDADES ; ; MINUANO	UNID	130	4,5000	585,00
14861 - AVENTAL PARA COZINHEIROS TIPO SAIA TAMANHO UNICO ; TECIDO 100%ALGODAO NA COR BRANCA ,SEM BOLSOS MEDIDAS 77CM DE LARGURA NA BASE INFERIOR COM 67 CM DE COMPRIMENTO AS TIRAS UTILIZADAS PARA AMARRAR O AVENTAL DEVEM MEDIR 160 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA TAM UNICO.; ENCOPA	UND	40	4,3000	172,00

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

(Handwritten signature and stamp)



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

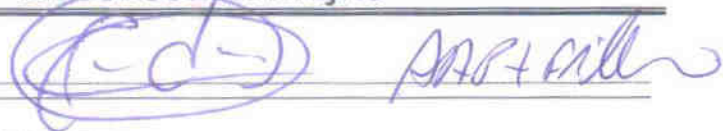
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desconcontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia **05/01/2018**, e termo final a data de **31/12/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 019/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, 05 de Janeiro de 2018.


Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG


Antônio Augusto Pinheiro Torres Filho
SUPERMERCADO VIEIRA LTDA-ME
CNPJ 2.6.019.372/0001-53

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

Contrato de Fornecimento nº 015/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa Vanderlei Rabelo Fonseca-Me.

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa **Vanderlei Rabelo Fonseca-Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.807/0001-70, Inscrição Estadual sob o nº 001.829811.00-80, com sede à Praça Dona Carlota nº 26 – Bairro Vila Nova, Cidade de Francisco Dumont/Minas Gerais, CEP: 39.3987-000; por seu representante legal, o Sr(a) Vanderlei Rabelo Fonseca, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Juizes de Paz, nº 48, Bairro Centro, Cidade de Francisco Dumont/Minas Gerais, CEP: 39.387-000, portador de Cédula de Identidade sob o nº MG-11.125.749 e CPF sob o nº 032.192.226-33, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza em Geral para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017, Processo Licitatório nº 042/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
022	02.01.01.04.122.0002.2006.33903000
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000
103	03.01.03.06.181.0007.2020.33903000
147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
211	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
284	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
416	07.01.02.13.392.0026.2069.33903000
425	07.01.02.13.392.0026.2070.33903000
431	07.01.02.13.392.0026.2071.33903000
442	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
443	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
444	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
519	07.01.03.12.366.0023.2079.33903000
520	07.01.03.12.366.0023.2079.33903000
559	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
560	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
561	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
1021	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
572	07.01.04.12.365.0024.2084.33903000
587	07.01.05.27.812.0039.2085.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000
671	08.01.03.15.452.0029.2094.33903000
700	09.01.01.04.122.0002.2099.33903000
711	09.01.01.08.242.0005.2102.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
745	09.02.01.08.243.0004.2106.33903000
787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
788	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000
811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
826	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
827	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
846	09.02.02.08.244.0008.2114.33903000
953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000
984	10.01.03.23.695.0027.2138.33903000
1015	13.01.01.04.122.0002.2143.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 12.184,00 (Doze Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)**.

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
9541 - SOLUÇÃO LIQUIDA PARA LIMPEZA DE VIDROS FRASCO 500 ML, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, ; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO,; UAU	UND	100	7,1500	715,00
14728 - BOBINA DE SACO PLASTICO, COM CAPACIDADE P 3 KG,PICOTADO. ; ; ROBERG	UND	100	32,5000	3250,00
9403 - COADOR PANO EM FLANELA P/CAFE TAM G , CABO ISOLADO ; ; LIMPANO	UND	60	2,3000	138,00
9484 - ALCOOL ETILICO ; TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 90º GL; STAR	LT	250	5,7500	1437,50



PREFEITURA MUNICIPAL

FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

14859 - ALVEJANTE CLORETO SODIO HIPOCLORITO SODIO CARBONATO 10,05 A 11,05 PER LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS ,BANHEIROS PIAS , 6 MESES A 1 ANO ; ;	UND	200	4,0000	800,00
14872 - CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE DE 50L TUBULAR EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE MATERIAL ATOXICO NA COR BRANCA ,EM MOLDAGEM ROTACIONAL ,SEM SOLDAS ; OU EMENDAS P ALTO IMPACTO BAIXA TEMPERATURA SUPERFICIE INTERNA POLIDAS CANTOS ARREDONDADOS , AUSENCIA TOTAL DE REETRANCIAS .PEDAL FIXO NA LIXEIRA ,FABRICADO EM ACO INOX.; ECOPLAST	UND	25	49,0000	1225,00
9538 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M C/ 90 UND ; FRALDA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO EXTERNO COM GEL E IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO ADESIVOS LATERAIS; EVOLUTOM	PCT	50	44,5000	2225,00
15080 - OLEO DE PEROBA SEM FRAGANCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML ; ;	UND	50	7,4900	374,50
14392 - SACO PARA CACHORRO QUENTE, 10X22 CM, COM 50 UND ; ; BRINQUE BEM	PCT	40	1,7000	68,00
3060 - DESORIZADOR DE AMBIENTE ; TIPO AEROSOL, USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTE.; BOM AR	UND	120	8,3000	996,00
14390 - INSETICIDA AEROSOL PARA INSETOS , COMPOSIÇÃO: Imiprotrina 0,1%, cipermetrina, 0,1% solvente Isopropanol e Propelentes . ; AEROSOL PARA INSETOS , COMPOSIÇÃO: Imiprotrina 0,1%, cipermetrina, 0,1% solvente Isopropanol e Propelentes . ; BAYGON	UND	120	7,0000	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

19164 - PRESTO BARBA APARELHO DE UNDA BARBEAR DE PLASTICO ; ; BRIQUE BEM	100	1,1500	115,00
--	-----	--------	--------

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.



9.4. Constituí deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia **05/01/2018**, e termo final a data de **31/12/2018**.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 019/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, 05 de Janeiro de 2018.

Eduardo Rabelo Fonseca

Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Vanderlei Rabelo Fonseca

VANDERLEI RABELO RABELO FONSECA-ME

CNPJ 14.197.807/0001-70

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

Contrato de Fornecimento nº 017/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa Limp Norte Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-Me.

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa **Limp Norte Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.568/0001-24, Inscrição Estadual sob o nº 002183667.00-36, com sede à Rua Santa Efigênia nº 501 – Bairro Morrinhos, Cidade de Montes Claros/Minas Gerais, CEP: 39.400-441; por seu representante legal, o Sr(a) Cassio Fernandes da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Humaita, nº 23, Bairro Morrinhos, Cidade de Montes Claros/Minas Gerais, CEP: 39.400-450, portador de Cédula de Identidade sob o nº MG-13.83.889 e CPF sob o nº 015.602.156-07, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza em Geral para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2017, Processo Licitatório nº 042/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
-------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

022	02.01.01.04.122.0002.2006.33903000
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000
103	03.01.03.06.181.0007.2020.33903000
147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
211	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
284	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000
317	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
318	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
339	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
340	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
389	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000
416	07.01.02.13.392.0026.2069.33903000
425	07.01.02.13.392.0026.2070.33903000
431	07.01.02.13.392.0026.2071.33903000
442	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
443	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
444	07.01.03.12.306.0022.2072.33903000
475	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
476	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
477	07.01.03.12.361.0020.2074.33903000
519	07.01.03.12.366.0023.2079.33903000
520	07.01.03.12.366.0023.2079.33903000
559	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
560	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
561	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
1021	07.01.04.12.365.0024.2082.33903000
572	07.01.04.12.365.0024.2084.33903000
587	07.01.05.27.812.0039.2085.33903000
613	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000
671	08.01.03.15.452.0029.2094.33903000
700	09.01.01.04.122.0002.2099.33903000
711	09.01.01.08.242.0005.2102.33903000
733	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
734	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
745	09.02.01.08.243.0004.2106.33903000
787	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
788	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
803	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000
811	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

812	09.02.02.08.244.0005.2113.33903000
826	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
827	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
846	09.02.02.08.244.0008.2114.33903000
953	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000
984	10.01.03.23.695.0027.2138.33903000
1015	13.01.01.04.122.0002.2143.33903000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 16.420,20 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte Centavos)**.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QTD	VLR. UNITÁRIO	SUBTOTAL
746 - PANO DE PRATO ; 60X40CM, 100% ALGODAO, ALVEJADO COM 24 BATIDAS; LIMPOANO	UNID	100	2,0000	200,00
9535 - ESPONJA DUPLA FACE P/ COZINHA PCT C/ 04UND; DE POLIURETANA E FIBRA SINTETICA, MEDINDO 1; BETTANIN	PCT	300	2,4000	720,00
22328 - CERA LIQUIDA VERDE 1 LITRO ; POLYLAR	UNID	60	2,9000	174,00
9545 - LUVA PARA LIMPEZA ; TAM. MEDIO C PALMA ANTIDERRAPANTE (FORRADA, EMBORRACHADA, LATEX); VOLK	PAR	40	2,6500	106,00
21686 - LUVAS DE LATEX COM BORRACHA NATURAL,RESISTENTE TAMANHO MEDIO COR AMARELA. ; ; VOLCK	UN	50	2,6500	132,50
9561 - SACO PARA LIXO DOMESTICO CAP. 15 LTS;PACOTE C/ 10 UND, MATERIAL POLIETILENO COR PRETA LARG.39 E ALTURA 58; GOLD	PCT	30	1,2000	36,00
9546 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO MACIO NEUTRO S/ PERFUME ROLO 40 MT C/4 UNID ; PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO MACIO NEUTRO S/ PERFUME ROLO 40 MT C/4 UNID; PAPOULA	PCT	400	1,4000	560,00
9528 - DESINFETANTE TRANSLUCIDO ; COR AZUL P LIMPEZA DESINFECÇÃO, REN/MOÇÃO DE CROSTAS, PROPRIO PARA LIMPEZA EM GERAL; VOREL	LTS	300	1,8000	540,00
9401 - SOLUÇÃO LIQUIDA PARA LIMPEZA MULTIUSO ; ; START QUIMICA	UND	120	1,9500	234,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9399 - VASSOURA DE PELO CERDAS SINTETICO CABO MADEIRA ; ; V.MINAS	UND	50	5,5000	275,00
9387 - FLANELA COMP. 40X30 NA COR AMARELA PARA LIMPEZA ; ; LIMPOPANO	UND	100	1,7000	170,00
16913 - PANO DE CHAO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL 40X70, P/ LIMPEZA DE PISO - BRANCO ; ; LIMPOPANO	UN	300	2,6500	795,00
9380 - BRILHA ALUMINIO ; ; POLYLAR	UND	80	1,5000	120,00
9542 - DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, ; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO,; START QUIMICA	FRAS C	100	2,1000	210,00
9392 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLADO ; START QUIMICA	LT	100	5,5000	550,00
9513 - AGUA SANITARIA 1000 ML. ; COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLASSE CORROSIVO , APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.; START QUIMICA	LTS	480	1,3900	667,20
9557 - SABONETE LIQUIDO PH NEUTRO ; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO ,APLICAÇÃO LIMPEZA; START QUIMICA	LTS	100	5,5000	550,00
9524 - CLORO ATIVO,ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA ; 500 ML; MARINA	LTS	120	1,2000	144,00
9389 - LUVAS BORRACHA NA COR VERDE PARA LIMPEZA USO DOM. TAM. G ; ; CONFECCIONADA EM PVC.; VOLCK	PAR	30	2,9000	87,00
9575 - VASSOURA ECOLOGICA ; FEITA EM MATERIAL RECICLADO(GARRAFA PET).; V.MINAS	UND	200	8,0000	1600,00
961 - ALCOOL EM GEL, FRAS 500 ML, CFOM VENCIMENTO MINIMO ; DE 24 MESES APOS ENTREGA; Q OTIMO	FRAS	120	3,9500	474,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9378 - BALDE PLASTICO, TAM G, ALÇA ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE. ; COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.; TERRAPLAST	UND	50	4,3000	215,00
14740 - LUVAS DE LATEX COM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE COR AMARELA. ; FEITAS DE LÁTEX NATURAL E FORRADAS COM ALGODÃO PARA UMA PROTEÇÃO ADICIONAL. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE 3D, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS. TAMANHOS P,	PAR	50	2,6500	132,50
24646 - SABAO EM PO 1 KG ; SABAO ALVEJANTE; EM PO; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4BIS(2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO)ACIDO 4,4DIAMENO ESTILBENO 2,2 DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E AGUA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE;; KLIP	CX	450	4,9500	2227,50
9383 - DETERGENTE LIQUIDO P/ LIMPEZA EM GERAL ; 500 ML ,SULFONATO DE SODIO TEOR MINIMO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS TALHER E OUTRAS; START QUIMICA	LTS	100	1,2300	123,00
14729 - BOBINA DE SACO PLASTICO , COM CAPACIDADE PARA 10 KG, PICOTADO. ; ; FLEX BACK	UND	80	35,5000	2840,00
24647 - DETERGENTE 500 ML ; DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, SILICATO DE SODIO E 2- BUTOXIETANOL (TEOR MIN 15%); COMPOSICAO BASICA DETERGENTE	UND	800	1,2300	984,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESENGORDURANTE DE ALTA ESPUMACAO PARALIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM FRIGORIFICOS; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS PARA USO COM DILUICAO DE AT 1:60 DE PRODUTO EM AGUA.; VALOR DO PH ENTRE 9 A 11,4, DENSIDADE RELATIVA 0,980 1,035 G/CM ³ ; COMPOSICAO AROMATICA CARACTERISTICO; ACONDICIONADO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.; START QUIMICA				
24645 - SABAO EM BARRA AZUL ; SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; COMUM; NA COR AZUL; EMBALADO EM	PCT	300	4,5000	1350,00
9481 - LUVA PARA USO DOMESTICO ; MATERIAL PLASTICO, TAM 09, CANO LONGO; VOLK	UND	40	2,6500	106,00
19167 - PANO DE PRATO LISO PARA PINTAR SACARIA ESTILOTEX ; ; LIMPOPANO	UND	50	1,9500	97,50

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;



9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia 05/01/2018, e termo final a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 019/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, 05 de Janeiro de 2018.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Romão Fernandes do Siqueira
Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada
CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____